



INDICAÇÃO Nº _____, DE 2020
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que analise a possibilidade de adotar protocolos para realização de testes em larga escala para identificação do novo coronavírus (Covid-19).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Interno, sugerimos ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que analise a possibilidade de adotar protocolos para realização de testes em larga escala para identificação do novo coronavírus (Covid-19).

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo sugerir ao Poder Público, a realização de testes em larga escala ou em massa para identificação do Covid-19 em pessoas.

Testes em massa foram realizados por países que conseguiram controlar a pandemia. É o Caso da Coreia do Sul, que, desde o primeiro momento da doença no país, adotou um agressivo plano para fazer exames que identificassem o SARS-COV-2 (nome do vírus que causa a doença Covid-19). Por isso, realizou testes não somente em quem apresentava os sintomas da doença, como também em qualquer pessoa que tivesse tido contato direto com algum caso confirmado.

A medida adotada naquele país se mostrou eficiente para ajudar, com o distanciamento social, a desacelerar a curva do contágio.

O Governo sul-coreano, além da testagem em massa para identificação da doença, mesmo em quem só tinha sintomas leves, também passou a ir até a casa dos pacientes possivelmente infectados para tentar barrar o contágio aos demais, realizando mais de 15.000 testes por dia.

Noutro giro, a Organização Mundial da Saúde - OMS defendeu o desenvolvimento de testes rápidos e a testagem em massa da população. Em uma coletiva de imprensa virtual, **Tedros Adhanom Ghebreyesus, diretor-geral da OMS**, afirmou que diagnosticar o maior número de pessoas possível é, ao lado da quarentena, a medida que poderá "alterar a trajetória" do coronavírus.

Por fim, insta destacar, que a Prefeitura de Florianópolis - SC, adotou o protocolo de testes rápidos para identificação em larga escala de pessoas que possam estar com coronavírus. Segundo o prefeito Gean Loureiro, a ideia é padronizar as etapas de identificação, notificação e isolamento social nos quatro municípios, ajudando no controle da doença, colocando em isolamento os casos tanto suspeitos quanto confirmados.

Neste sentido, como sugestão complementar às medidas anunciadas pelo Ministro da Saúde e do Poder Executivo do Distrito Federal, que buscam mitigar os impactos e

disseminação durante a emergência de saúde pública de importância internacional ao novo Coronavírus, sugerimos a presente proposição.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 30/03/2020, às 14:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0084798** Código CRC: **7C89453C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

00001-00012581/2020-56

0084798v3



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3732/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00012581/2020-56

LIDO EM: 31/03/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Educação, Saúde e Cultura (art. 69/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 07/04/2020, às 11:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0091812** Código CRC: **2EED80E5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00012581/2020-56

0091812v5